



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO CEARÁ

AUTORIZAÇÃO Nº 214/2023 - SUPEX-CE

INTERESSADO(S): @interessados_quebra_linha_maiusculas@

1. **OBJETO**

1.1. Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da Companhia Energética do Ceará (Enel Distribuidora), para fornecimento de energia elétrica para as cinco unidades e, respectivas subunidades da SPRF-CE a contar de 01/01/23, com prazo de vigência indeterminado.

2. **AMPARO LEGAL**

2.1. A presente contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

3. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

3.1. DA PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaração de Disponibilidade Orçamentária - **DDO 57/2023/NUOFI-CE (52777066)**

3.2. DO VALOR: **R\$ 492.656,04 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**

4. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1. Constam no Termo de Referência nº 54/23 (52803250): OBJETO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CUSTOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO.

4.2. Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 188 da Portaria nº 224/MJ, de 05 de dezembro de 2018, **APROVO** o Termo de Referência nº 54/23 (52803250).

4.3. A escolha de vigência como indeterminado está respaldado no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. A vantagem advinda com a contratação com prazo indeterminado é da desburocratização do processo de renovação contratual que exige a formalização de termo aditivo, manifestações dos fiscais e da contratada e demais atos exigidos por lei. Reforça-se que a contratação do serviço de fornecimento de energia é monopolizada pela Enel Distribuição Ceará, não ferindo o princípio da ampla disputa.

5. **AUTORIZAÇÃO**

5.1. Em resposta ao **OFÍCIO Nº 151/2023/NUCONT-CE(52778544)**, **AUTORIZO**, conforme amparo legal supra mencionado, que a prestação do referido serviço seja realizado através de contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

6. **ENCAMINHAMENTOS**

6.1. Ao **NUCONT -CE**: ciência e registro nos devidos sistemas e demais providências necessárias ao bom andamento do processo;

FLAVIO ANTONIO HOLANDA E SILVA MARTINS
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Ceará

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ANTONIO HOLANDA E SILVA MARTINS**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Ceará**, em 12/12/2023, às 10:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52825879** e o código CRC **72368053**.



Referência: Processo nº 08653.012278/2023-51



SEI nº 52825879